



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

LEI N° 724 DE 04 DE MARÇO DE 2010.



“Altera o Artigo 1º, da Lei 723, de 17 de fevereiro de 2010, e dá outras providências”.

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá
– Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei 723, de 17 de fevereiro de 2010 passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **doar** os Lotes de N° 08 e 09 da Quadra N° 01, do Loteamento denominado Zona Industrial –006 (ZI-006), devidamente Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matupá Sob N° 208, a **Empresa VERONA Participações Societárias Ltda.**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ N° 09.110.170/0001-01.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quatro dias do mês de Março do ano de dois mil e dez.


FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicado por data supra em lugar de costume em

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
Em: 04 / 03 / 2010
SANCIONADO